



## **EDITAL – PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA**

A Empresa Mineira de Comunicação Ltda, por intermédio do Edital 2017 da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Prêmio da Música Popular Mineira, CA 1785/001/2017, nas condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Edital Prêmio da Música Popular Mineira tem como objetivos:

- a) Chancelar as obras musicais e artistas da música mineira.
- b) Valorizar e reconhecer os novos talentos musicais mineiros.
- c) Promover a música produzida no Estado e os artistas mineiros
- d) Divulgar os talentos musicais mineiros para o público de Minas Gerais, Brasil e para o mundo.
- e) Fortalecer a cadeia produtiva da música, visto que além de valorizar autores e intérpretes, essa premiação ajudará na divulgação e promoção de trabalhos artísticos e produção musical mineira.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:

- a) Escolha feita pelos curadores do Prêmio da Rádio Inconfidência.
- b) Seleção, entre obras e artistas inscritos nas categorias, Melhor Disco e Melhor Intérprete nas áreas: 1: MPB, Samba, Pagode, Choro, Forró; 2: Pop, Rock, Eletrônico, Blues, Jazz, Reggae, Indie, Funk, Soul, Rap; 3: Música Instrumental; 4: Música Regional, e para Melhor disco na Área 5 - Obra Infantil.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias supracitadas acima, artistas, compositores, músicos e intérpretes de qualquer idade, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos ou residentes em território do estado de Minas Gerais há pelo menos 3 meses.

3.2. É vedada a inscrição de obras de artistas, músicos e intérpretes residentes em outros estados brasileiros, mas é facultado aos compositores e intérpretes inscritos realizar parcerias de composição e/ou interpretação com artistas de outros estados da federação.

3.3. Todos os inscritos concorrerão automaticamente às duas categorias do Edital (Melhor Disco e Melhor Intérprete), porém para a categoria de Melhor Disco só serão avaliados trabalhos autorais.

3.4. Cada participante poderá inscrever-se em todas as áreas com trabalhos distintos atendendo às especificações de cada uma delas, porém só poderá ser premiado em uma delas.

3.5. Caso o participante opte por inscrever-se em mais de uma área, será necessário enviar envelopes distintos para cada uma delas.

3.6. Só serão aceitos trabalhos (obras) enviados em mídia física (Cds, Pen drives, disco de vinil, etc) composta de no mínimo 08 (oito faixas) e no máximo 20 (vinte faixas), mesmo que os trabalhos tenham sido lançados apenas nas plataformas digitais.

3.7. Só serão aceitos trabalhos produzidos e gravados em estúdio.

3.8. Não serão aceitos trabalhos gravados “ao vivo” em shows e espetáculos.



3.9. As obras enviadas deverão ter sido lançadas a partir do ano de 2015.

3.10. Só serão aceitas, no presente processo de seleção, obras musicais inscritas pelos próprios autores, intérpretes ou instrumentistas.

3.11. Só serão aceitas obras em língua portuguesa ou instrumentais.

3.12. Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário de inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os outros integrantes.

3.13. A escolha do premiado na categoria “Obra Infantil” levará em consideração a importância da obra para o desenvolvimento e formação do público alvo (crianças e adolescentes).

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. A concessão de recursos financeiros, a título de premiação, será viabilizada com recursos originários da captação do projeto “Prêmio da Música Popular Mineira”, inscrito no Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais de 2017.

4.2. O valor total destinado a este certame será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído entre as categorias a serem premiadas, conforme disposto no item 5.

#### **5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador de cada categoria, nos valores abaixo mencionados:

Área 1 - MPB, Samba, Pagode, Choro, Forró

- Prêmio de Melhor disco – R\$ 5.000,00 + troféu

- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 5.000,00 + troféu

Área 2 - Pop, Rock, Eletrônico, Blues, Jazz, Reggae, Indie, Funk, Soul, Rap

- Prêmio de Melhor disco – R\$ 5.000,00 + troféu

- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 5.000,00 + troféu

Área 3 - Música Instrumental

- Prêmio de Melhor disco – R\$ 5.000,00 + troféu

- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 5.000,00 + troféu

Área 4 - Música Regional

- Prêmio de Melhor disco – R\$ 5.000,00 + troféu

- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 5.000,00 + troféu

Área 5 - Prêmio Especial

- Prêmio Obra Infantil – R\$ 5.000,00 + troféu

5.2. Os vencedores do Concurso da categoria de Melhor Disco apresentar-se-ão gratuitamente no “Show de Premiação”, a realizar-se no dia 13 de maio de 2020, no teatro do Minas Tênis Clube, em Belo Horizonte/MG. Cada artista/banda executará até 5 músicas das obras premiadas.

5.3. O crédito de premiação será pago ao representante legal do Proponente.



5.4. A efetivação do crédito às pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

6.1.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no site [www.inconfidencia.com.br](http://www.inconfidencia.com.br).

6.1.2. O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto no item 6.2 deste edital, para Rádio Inconfidência, com endereço na Rua Tenente Brito Melo, 1090 Bloco 1 / 2º andar – Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074, por correio, via sedex com AR, ou pessoalmente.

6.1.3. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta da documentação relacionada no item 6.2.

6.1.4. Os documentos deverão ser entregues juntamente com o material físico, em envelope fechado, com a indicação “**PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA**”, em sua parte externa.

6.1.5. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido postada ou protocolada.

6.1.6. Se duas ou mais pessoas protocolarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cuja autoria suscite discussão ou controvérsia, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

### **6.2 DOCUMENTAÇÃO:**

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no site [www.inconfidencia.com.br](http://www.inconfidencia.com.br);

b) cópia legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) cópia legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem a data da inscrição;

### **6.3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

6.3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 16 de março e 9 de abril de 2020.

6.3.2 As inscrições poderão ser feitas pelos Correios, via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem, ou na sede da Rádio Inconfidência, Rua Tenente Brito Melo 1090 Bloco 1, Barro Preto, CEP 30.180-074, Belo Horizonte, MG, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

6.3.3 Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

6.3.4. No caso de inscrição presencial, na sede da Rádio Inconfidência, o envelope deve ser entregue fechado, com indicação de “**PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA**”, em sua parte externa.

## **7. DA CURADORIA**

7.1 As obras serão analisadas e pontuadas pela Curadoria constituída exclusivamente para o Edital do Prêmio da Música Popular Mineira.



7.2. A Curadoria, será constituída de cinco membros da área Artística da Rádio Inconfidência, devidamente designados para a função.

7.3. É vedada, na Curadoria, a participação de membros que:

7.3.1. Tenham interesse direto na matéria.

7.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração de alguma obra ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7.4. A Curadoria tem a finalidade de analisar e julgar as obras pelos critérios de harmonia, arranjo, interpretação e letra.

7.5 As decisões da Curadoria serão lavradas em ata. A decisão da Curadoria é soberana.

## **8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Rádio Inconfidência.

b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Curadoria.

### **8.2. HABILITAÇÃO**

8.2.1. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.2 deste Edital.

### **8.3. AVALIAÇÃO**

8.3.1. Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Curadoria.

## **9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. A relação das propostas habilitadas ficará disponível no sítio eletrônico da Rádio Inconfidência a partir do dia 14 de abril de 2020 e o resultado preliminar será divulgado no site no dia 17 de abril de 2020.

9.2. O recurso poderá ser protocolado do dia 20 até o dia 24 de abril de 2020 na sede da Rádio Inconfidência, com endereço na Rua Tenente Brito Melo, 1090 Bloco 1 / 2º andar – Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

9.2.1. A ficha estará disponível no site da emissora e deverá ser entregue em envelope fechado, com identificação de “**RECURSO PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA**” do lado externo.

9.3. O resultado final será divulgado até o dia 27 de abril de 2020 no sítio eletrônico da emissora.

## **10. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

10.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

10.2. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

10.3. É vedada a inscrição de:

a) Agente público da esfera estadual caracterizados como servidores, colaboradores e prestadores de serviços relacionados à Rádio Inconfidência e ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.

b) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de integrantes da Curadoria.



c) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o terceiro grau de agente público vinculado à Rádio Inconfidência e ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.

10.4. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

10.5. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

10.6. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

## **11. DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1. A Rádio Inconfidência convocará os premiados para assinarem, em até 7 dias, o Termo de Compromisso do presente Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Rádio Inconfidência.

11.3. Uma vez convocado, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas, perderá direito à premiação.

11.4. Na hipótese acima o prêmio não será efetivado e a Rádio Inconfidência premiará o segundo colocado à sua destinação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR/TITULAR**

12.1. O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

12.2. Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou a veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao autor/titular ou interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância na pasta da obra.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A documentação que apresentar falhas e/ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

13.2. A Rádio Inconfidência não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

13.3. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste edital seu arquivamento ou incineração na forma da lei.

13.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Rádio Inconfidência de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

13.7. A Rádio Inconfidência não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios e com os integrantes da Curadoria.

13.8. Os prazos previstos neste edital se iniciam e vencem em dia útil de expediente na Rádio Inconfidência, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

13.9. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 4 (quatro) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.



13.10. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio dos números telefônicos 31-3298-3434 ou ainda pelo email: [premio@inconfidencia.com.br](mailto:premio@inconfidencia.com.br).

13.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Curadoria, cabendo ao Presidente da Rádio Inconfidência a decisão.

13.12. O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Rádio Inconfidência, no endereço eletrônico [www.inconfidencia.com.br](http://www.inconfidencia.com.br).

13.13. Integra este Edital o seguinte anexo:

a) Ficha de Inscrição

Belo Horizonte, 13 de março de 2020

---

**Ronan Scoralick Abdo**  
**Presidente**